



# Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos

Divisão de Obras Ambiente e Qualidade de Vida

## INFORMAÇÃO PRÉVIA DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO, nos termos do n.º 2 do artigo 14.º do RJUE Portaria n.º 113/2015, de 22 de Abril

Requerente : \_\_\_\_\_ Processo n.º \_\_\_\_\_  
Local da Obra : \_\_\_\_\_

	Presente	Ausente
<b>1- Normas de apresentação dos elementos para instrução de processos:</b>		
1.1- Os elementos instrutórios que devam ser apresentados em formato digital no formato "pdf" ou, caso contenham peças desenhadas, o formato ".dwf" e o formato ".dwg" ou formatos abertos equivalentes, adotados nos termos da Lei n.º 36/2011, de 21 de junho no que respeita à implantação da operação urbanística.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
1.2 — As peças escritas devem respeitar o formato A4.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
1.3 — Os elementos instrutórios devem incluir um índice que indique os documentos apresentados e estes devem ser paginados.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
1.4 — As peças desenhadas devem incluir legendas, contendo todos os elementos necessários à identificação da peça: o nome do requerente, a localização, o número do desenho, a escala, a especificação da peça desenhada e o nome do autor do projeto.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
1.5 — Todas as peças escritas e desenhadas dos projetos devem ser datadas e assinadas pelo autor ou autores do projeto.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
1.6 — Sempre que a operação urbanística a apreciar compreenda alterações ou demolições parciais e/ou afetar a via pública, devem ser utilizadas para a sua representação as seguintes cores convencionais: a) A vermelha para os elementos a construir; b) A amarela para os elementos a demolir; c) A preta para os elementos a manter; d) A azul para elementos a legalizar.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
1.7 — As escalas indicadas nos desenhos não dispensam a cotagem, quer nos desenhos com as cores convencionais, quer nos desenhos com a proposta final.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<b>2. Elementos comuns aos procedimentos de controlo prévio:</b>		
<b>2.1 -Requerimento dirigido ao Sr. Presidente da Câmara:</b>		
a) Nome do requerente, n.º de Contribuinte e n.º do Bilhete de Identidade, indicando a data de emissão e o serviço emissor;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
b) Sede ou domicílio;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
c) Indicação da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realizar a operação urbanística;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
d) Indicação do pedido em termos claros e precisos, identificando o tipo de operação urbanística a realizar por referência ao disposto no artigo 4º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
e) Indicação do local da obra.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2.2 - Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial referente ao prédio ou prédios abrangidos, ou indicação do código de acesso à certidão permanente do registo predial; quando omissos, a respetiva certidão negativa do registo predial, acompanhada da caderneta predial onde constem os correspondentes artigos matriciais.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2.3 - Delimitação da área objeto da operação e sua área de enquadramento em planta de localização fornecida pela Câmara Municipal ou planta de localização à escala 1:1 000, com indicação das coordenadas geográficas dos limites da área da operação urbanística, no	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>



# Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos

Divisão de Obras Ambiente e Qualidade de Vida



## 3. Elementos específicos da informação prévia:

3.1 - Quando a edificação esteja abrangida por operação de loteamento, indicação do respetivo procedimento administrativo

--	--

3.2 - Projeto de arquitetura, incluindo plantas à escala de 1:500 ou superior, definindo a volumetria, alinhamento, altura da fachada e implantação da edificação, dos muros de vedação e das construções anexas;

--	--

3.3 - Planta das infraestruturas locais e ligação às infraestruturas gerais;

--	--

3.4 - Planta com a definição das áreas de cedência destinadas à implantação de espaços verdes, equipamentos de utilização coletiva e infraestruturas viárias, acompanhada de quadros com as medições das áreas respetivas, exceto se não houver lugar a cedências para esses fins;

--	--

3.5 - Indicação da localização e dimensionamento das construções anexas, incluindo alçados a uma escala de 1:500 ou superior, para os efeitos previstos na alínea d) do n.º 4 do artigo 4.º do RJUE;

--	--

3.6 - Termo de responsabilidade de técnico legalmente habilitado a subscrever projetos que ateste que a execução das obras de urbanização se conforma com o disposto no Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto -Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro;

--	--

3.7 - Plano de acessibilidades que apresente a rede de espaços e equipamentos acessíveis, acompanhado do termo de responsabilidade do seu autor que ateste que a execução da operação se conforma com o Decreto -Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, desde que inclua tipologias do seu artigo 2.º

--	--

3.8 – Fotografias do imóvel sempre que se trate de obras de alteração, reconstrução, ampliação ou existam edificações adjacentes;

--	--